



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 05/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA DÉBORA PRISCILA AMORIM DA SILVA-MEI, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CEDENTE**, neste ato representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, e a empresa **DÉBORA PRISCILA AMORIM DA SILVA-MEI**, com sede na Av. João Machado, 553 – Centro – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.204.521/0001-75, neste ato representada por Débora Priscila Amorim da Silva, CPF/MF nº 070.162.524-42, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 0000788-21.2018.4.05.7400 - SEI, **TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 05/2016**, sujeito às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente a prorrogação excepcional da vigência do contrato originário pelo período de **23 de abril de 2024** até **30 de junho de 2024**;

Parágrafo único: caso o início da prestação dos serviços objeto da nova contratação seja aprazado para data anterior ao final da vigência do contrato (**30 de junho de 2024**), ajustar-se-á entre as partes a rescisão automática do contrato de forma amigável, a contar da data do efetivo início da prestação dos serviços pela nova contratada, nos termos do inciso II do art. 79 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 8.666/1993, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais cláusulas do contrato original ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Termo Aditivo 03 ao Contrato nº 04/2017, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 17/04/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Priscila Amorim da Silva, Representante**, em 18/04/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4231925** e o código CRC **35E3C0B1**.